JORNAL

Ascon / Sintracom-Ba

ascon
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONDER

SINTRACOM-BA
Fundado em 1919
24 ANOS DE LUTA CLASSISTA

Informativo da Associação dos Servidores da Conder / Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e da Madeira no Estado da Bahia - Julho/2014

CAMPANHA SALARIAL CONDER 2014

"É obra pra todo lado. Quem fez?" Nós, trabalhadores!

Assembleia geral, dia 22/07, às 13h30, no auditório da Ascon. Participe!

Em assembleia realizada no dia 6 de junho, os trabalhadores e trabalhadoras rejeitaram a proposta que a Conder apresentou para o Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015, por não atender aos anseios da categoria. Além disso, entendemos que a empresa tem plenas condições de oferecer um reajuste de salários com aumento real.

Entretanto, a SAEB e o COPE se arrogam a oferecer o índice do IPCA, acumulado no período de maio de 2013 a abril 2014, dividido em duas vezes: 2% a partir de junho, retroativo a maio, e o restante 4,1961% no mês de novembro, sem retroatividade, incidindo nos demais benefícios.

Lembramos a estes órgãos que o governo do Estado da Bahia defende a Agenda do Trabalho Decente e propor a divisão da reposição de perdas não faz parte desse compromisso social.

Não vivemos num país sem custo de vida. Só como exemplo, a conta de água teve um aumento de 7,8% e a de energia elétrica teve reajuste médio de 15,35%.

Entendemos que a negociação coletiva é para avançar em conquistas e não para continuar perdendo direitos. Além do mais, a Conder é a empresa pública do Estado com um dos maiores volumes de obras em curso, as mais importantes para as cidades, como assegura o próprio governo. São obras de habitação,

infraestrutura, mobilidade, enfim, um conjunto de ações que resulta em operações financeiras que já atingem a esfera do R$ bilhão.

Como diz o mais recente jingle: "é obra pra todo lado, quem fez? O governo do Estado"...

E é claro que, quando se canta "o governo do estado", na verdade, refere-se à produção dos seus trabalhadores (as).

Como é que pode, uma empresa como a Conder, oferecer um percentual de reajuste como esse? É, no mínimo, vergonhoso e desqualificador a quem de fato FEZ e FAZ obras pra todo lado: NÓS, trabalhadores (as)!

Por tudo isso, a assembleia decidiu manter a proposta de reajuste salarial da pauta reivindicatória laboral, que também estende o reajuste aos demais benefícios previstos no acordo e a manutenção da discussão das cláusulas da pauta que não foram aceitas na contraproposta avaliada.

A hora é esta! Vamos mobilizar a categoria para garantir um bom reajuste com aumento real de salários e ampliar as conquistas, melhorando assim, nossas condições de vida e trabalho.

Convocamos todos (as) para a Assembleia Geral, dia 22 de julho (terça-feira), às 13h30, no auditório da Ascon. A luta é por salário e melhorias. Participe!

NÃO AO ASSÉDIO MORAL. PÁG 2

ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO

É muito prejudicial à saúde do trabalhador (a). Mais do que se pode imaginar!

Estamos em pleno século XXI e, por incrível que pareça, ainda há alguns chefes que assumem atitudes ultrapassadas e contraproducentes, e no afã de se impor como "superiores" humilham trabalhadores e trabalhadoras no ambiente de trabalho.

Segundo estudos realizados para a tese que deu o título de mestra em psicologia social, pela PUC/SP, à ginecologista Margarida Barreto, a exposição do trabalhador (a) a frequentes situações de humilhação pode causar doenças acentuadas e crônicas.

Todos nós sabemos que a saúde é resultado das condições de vida e convivência solidária, em que predominam a afetividade e a ética. No entanto, os trabalhadores (as), os verdadeiros "guerreiros da modernidade", estão submetidos a condições de trabalho num campo minado de emoções; e muitas vezes emoções negativas.

E quando este ambiente é maléfico, a doença vai sendo tecida nos marcos da relação de dominação, e o trabalhador (a) fica sujeito à discriminação, desqualificação, rebaixamento e constrangimento, revelando-se como um ser que vive diversas contingências, dentre elas, os seus vários medos: de não saber, de não poder saber, de perder o emprego, de não ter como sustentar a família, de adoecer e tornar-se incapaz para o trabalho, de morrer social ou definitivamente.

Torna-se, portanto, imperativo que essa prática seja denunciada e ganhe a visibilidade necessária, colocando em cheque a falsidade da ideologia e a suposta eficácia dessa "técnica" atrasada, que já deveria ter sido banida, há muito tempo, do ambiente de trabalho.

Devemos procurar entender as causas da violência moral, quando nos é imposta ou atinge um companheiro (a) de trabalho. E buscar solidariedade, reconhecimento e fortalecimento dos laços de camaradagem. Só assim podemos enfrentar, agir e preservar nosso ser harmonizado.

As diretorias de nossas entidades, SINTRACOM-BA e ASCON, continuam atentas e conscientes de que é necessário combater toda e qualquer forma de manifestação de discriminação e violência moral no ambiente de trabalho, quer seja por iniciativas formais ou por exigências de mudanças na organização e relação de trabalho.

Precisamos banir de uma vez por todas o assédio moral do nosso ambiente de trabalho. Essa prática é atrasada, desumana e contraproducente. Só traz prejuízos à saúde do trabalhador (a), à sua família e ao ambiente coletivo no trabalho.

Estamos juntos nesta luta!

Submeter o trabalhador (a) a humilhações é crime!

O artigo 136-A do novo Código Penal Brasileiro institui que assédio moral no trabalho é crime, com base no decreto - lei n° 4.742, de 2001. O Congresso Nacional então decreta, no artigo 1° - O decreto lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940, diz no artigo 136-A, depreciar, de qualquer forma, e reiteradamente, a imagem ou o desempenho de servidor público ou empregado, em razão de subordinação hierárquica funcional ou laboral, sem justa causa, ou tratá-lo com rigor excessivo, colocando em risco ou afetando sua saúde física ou psíquica pode acarretar uma pena de um a dois anos de reclusão. Desqualificar, reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem do servidor público ou empregado em razão de vínculo hierárquico funcional ou laboral, pode causar a detenção de três meses a um ano e multa.

E X P E D I E N T E

JORNAL DA ASCON-SINTRACOM-BA – Julho/2014 – Publicação da Associação dos Servidores da CONDER – ASCON e do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e da Madeira – SINTRACOM-BA; Conselho Editorial: Diretoria da ASCON; Jornalista responsável: Mery Bahia – Registro profissional SRTE/MTE/Fenaj 1274 – Fotografias: João Ubaldo – Editoração Eletrônica: TPA Comunicação – Impresso na Gráfica do SINTRACOM-BA. Edição fechada em 09/07/2014.